



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 92/71.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para aquisição de terreno.

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado a aquisição/ de uma área rural com 3 (treis) hectares, a fim de servir de depósito de lixo, e, para a extração de pedras / (4.2.1.0. - 92).

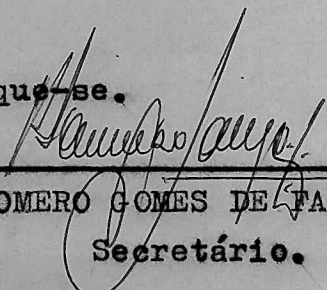
§ ÚNICO - A referida área localiza-se: pelo lado esquerdo com as propriedades dos senhores: Domingos Diana e Miguel Resiki; lado direito com a propriedade do senhor João Maria de Oliveira Borges; fundos com a propriedade do senhor Antonio Petri e frente com a estrada inter-municipal que, saindo da cidade, atravessa a seção Coqueiro.

Art. 2º - Como recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, a importância de Cr\$. 6.000,00 (seis mil cruzeiros) da dotação 7010/4.1.1.2. - 99 do orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial a Lei nº 89/71.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias/ do mês de outubro de hum mil novecentos e setenta e um.

Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.